



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2015

PROCESSO Nº 007/2015

PREÂMBULO

O **Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev**, com sede na Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, por meio do Pregoeiro Alessandro Rodrigues Campos e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 14/2015, de 17/03/2015, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo Licitatório nº 007/2015, na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2015, tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 2.890/05, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Data, horário e local para início da sessão pública:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
Endereço: Avenida Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000
Data: 20/08/2015 (vinte de agosto de 2015)
Horário: 09:00hs. (nove horas e zero minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

- C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I - Modelo da Proposta de Preço.
 - II - Modelo de Carta de credenciamento.
 - III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
 - IV - Modelo de Atestado de Capacitação.
 - V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
 - VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- D) Área Solicitante:
Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de itens de gênero alimentício, para atender às necessidades de consumo essencial do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, inclusive às relativas aos eventos institucionais e conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO- MURIAÉ-PREV

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	16	PCT	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5 KG.
2	120	PCT	CAFÉ EMBALAGEM 1/2 KG.
3	18	EMBA	ADOÇANTE DE 200 ML
4	40	EMBA	POTE DE MANTEIGA 1/2 KG.
5	50	UNID.	LEITE TIPO LONGA VIDA INTEGRAL OU DESNATADO 1LT.
6	180	KG	PÃO FRANCÊS KG.
7	12	EMBA	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 800 grs.
8	48	UNID.	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA LONGA VIDA 1LT.
9	24	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET 200grs.
10	36	EMBA	PATÊ DE ATUM OU PRESUNTO 170grs.
11	12	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO
12	12	KG	MINI-PÃES RECHEADOS (RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO ATUM, QUEIJO E OU PRESUNTO)
13	30	KG	SALGADINHOS FRITOS OU ASSADOS VARIADOS (COXINHA, KIBE, CROQUETE, RISOLE, ENROLADINHO ASSADO, BOMBOM ASSADO OU CROISSANT ASSADO)
14	24	UNI	BOLO DOCE NEUTRO REDONDO PADRÃO
15	24	PÃES	TORTA SALGADA (BOLO SALGADO) SABOR FRANGO, FRANGO COM MILHO, FRANGO COM AMEIXA, FRANGO COM AZEITONA E CENOURA, ATUM OU DE PATÊS (PRESUNTO, QUEIJO, MUÇARELA E AZEITONA)
16	12	KG	MUÇARELA FATIADA



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

17	12	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO
18	48	PET	REFRIGERANTE COM SABOR COLA OU DE GUARANÁ (GARRAFA PET 02 LITROS)

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Endereço: **Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-000**

2.2.1 - O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAEPREV não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - **As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.**

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo V, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de até 90 dias) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
ABERTURA DA SESSÃO DIA 20/08/2015 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAE – MURIAEPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
ABERTURA DA SESSÃO DIA 20/08/2015 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impresa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 – Número de identificação do lote, marca e/ou fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

6.2.6 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.10 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo III.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.8) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "**menor preço por item**".

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé, ou seja, manifestamente inexecutável.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado maior desconto.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor desconto.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no FUNDO PREVIDENCIARIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV, no Departamento de Licitação, na Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e recebimento de ordens judiciais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os materiais serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Muriaé).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev se reserva no direito de rejeitar o material fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Diretor Executivo do Muriaé-Prev, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa do Fundo Previdenciário de Muriaé ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O fornecimento dos materiais deverão ocorrer imediatamente, em até 02 (dois) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - O fornecimento do objeto constante neste Edital, deverá ocorrer de forma PARCELADA, com prazo de entrega de até 02 (dois) dias, a contar da data de emissão da "Autorização de Fornecimento", pelo setor de compras.

10.2.1 - JUSTIFICATIVA: Uma vez que O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAEPREV ainda não possui Setor de Estoque, é necessário que a entrega dos materiais seja de forma parcelada e quantitativo do material conforme necessidade do setor requisitante.

10.3 - A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente o prazo de entrega e o quantitativo de material a ser solicitado na "Autorização de Fornecimento".

10.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se após homologação do certame.

10.5 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV, no Departamento de Licitação, na Avenida Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.6 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.7 – O Fundo Previdenciário de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos ao Fundo Previdenciário de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 15 (quinze) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Fundo Previdenciário de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pelo **Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAEPREV**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação do Fundo Previdenciário de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o Fundo Previdenciário de Muriaé poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

penalidades:

13.3 - Advertência.

13.4 – Multa, estabelecida nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

13.5 - Suspensão temporária nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

13.6 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAEPREV** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Previdenciário de Muriaé, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação do **Fundo Previdenciário de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Praça João Pinheiro 15/217, Centro, Muriaé-MG.

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.13 - As decisões do Pregoeiro será publicada no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 21 de julho de 2015

Antônio José Pereira de Oliveira
Diretor-Presidente do Muriaé-Prev



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ào
Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev

Propomos o fornecimento dos objetos, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.

LOTE 02 – ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
1	16	PCT	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5 KG.			
2	120	PCT	CAFÉ EMBALAGEM 1/2 KG.			
3	18	EMBA	ADOÇANTE DE 200 ML			
4	40	EMBA	POTE DE MANTEIGA 1/2 KG.			
5	50	UNID.	LEITE TIPO LONGA VIDA 1LT.			
6	180	KG	PÃO FRANCÊS KG.			
7	12	EMBA	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 800 grs.			
8	48	UNID.	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA LONGA VIDA 1LT.			
9	24	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET 200grs.			
10	36	EMBA	PATÊ DE ATUM OU PRESUNTO 170grs.			
11	12	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO			
12	12	KG	MINI-PÃES RECHEADOS (RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO ATUM, QUEIJO E OU PRESUNTO)			
13	30	KG	SALGADINHOS FRITOS OU ASSADOS VARIADOS (COXINHA, KIBE, CROQUETE, RISOLE, ENROLADINHO ASSADO, BOMBOM ASSADO OU CROISSANT ASSADO)			



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

14	24	UNID.	BOLO DOCE NEUTRO REDONDO PADRÃO			
15	24	PÃES	TORTA SALGADA (BOLO SALGADO) SABOR FRANGO, FRANGO COM MILHO, FRANGO COM AMEIXA, FRANGO COM AZEITONA E CENOURA, ATUM OU DE PATÊS (PRESUNTO, QUEIJO, MUÇARELA E AZEITONA)			
16	12	KG	MUÇARELA FATIADA			
17	12	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO			
18	48	PET	REFRIGERANTE COM SABOR COLA OU DE GUARANÁ (GARRAFA PET 02 LITROS)			
TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

CRENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 006/2015,
deste FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 006/2015, declaro,
sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____,
e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) _____
são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015
PREGÃO Nº 006/2015
PROCESSO Nº 007/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2015, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede à com sede na Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente Antônio José Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na _____, _____, Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____-_____, daqui por designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 006/2015, que objetiva o fornecimento de _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

Aquisição _____, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAEPREV não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2015.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2015, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar _____ corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15(quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais, suplementos alimentares, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pelo Fundo Previdenciário, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

(um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Fundo Previdenciário, a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Fundo Previdenciário de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2015.

Antônio José Pereira de Oliveira
Presidente MURIAEPREV

Detentora da Ata